



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1872 /98

Dispõe sobre cessão de imóvel  
a Entidade Educacional de As-  
sistência Religiosa e Benifi-  
cente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIO-  
NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder  
contrato de COMODATO a título gratuito com o CENTRO  
DE ENSINO TEOLÓGICO (CET), do imóvel denominado lote  
nº 273, este situado na Rua Luiz Pinheiro Portugal -  
Bairro Costa do Sol nº 473, centro, nesta cidade, para  
sua ampliação e funcionamento.

Parágrafo Único - O prazo da presente cessão a que se refere o  
caput deste parágrafo será de 05 (cinco) anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei corre-  
rão à conta de créditos especiais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 1998.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito

|               |               |
|---------------|---------------|
| Protocolo nº. | Br.           |
| Publicação    | 9 de outubro  |
| pag. 07       |               |
| Protocolo nº. | 3483-16/10/98 |
| mfl/bsd       |               |
| Sexta-feira   |               |